



1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

RECOMENDAÇÃO Nº 0013/2025/1ª PmJMMB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00025319-7

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça/CE, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c”, art. 27, parágrafo único, inciso IV, todos da Lei nº 8625/93, bem como no art. 129, II, da Constituição Federal e o art. 117, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, vem expor, requisitar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal e nas leis;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode expedir recomendações aos poderes públicos e aos responsáveis por serviços de relevância pública, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação e a proteção dos direitos fundamentais, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que este Procedimento Administrativo foi instaurado para acompanhar o cumprimento da **Lei Municipal nº 1.118/2025, que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, visando à proteção do meio ambiente e do bem-estar social;**

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro 340, Centro, Mombaça-CE - CEP 63610-000
Telefone: (88) 3583-1404



1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

CONSIDERANDO que a referida lei atribui competência fiscalizatória à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SISP), conforme seu art. 5º;

CONSIDERANDO que, apesar das reiteradas solicitações encaminhadas por esta Promotoria, **a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não apresentou resposta sobre as medidas de fiscalização adotadas**, revelando a necessidade de reforçar a divulgação da norma e incentivar a participação popular no controle social;

CONSIDERANDO que a participação popular é essencial para a fiscalização e repressão de condutas lesivas ao meio ambiente, podendo qualquer cidadão denunciar infrações, inclusive de forma anônima;

CONSIDERANDO que a conscientização coletiva é medida preventiva eficaz, evitando danos ambientais e assegurando a responsabilização dos infratores;

RECOMENDA:

I – À Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SISP), que:

a) **adotem todas as providências necessárias para cumprimento integral** da Lei Municipal nº 1.118/2025, intensificando a fiscalização e aplicando as sanções previstas.

II – Aos **órgãos públicos municipais e às rádios difusoras**, que:

a) **divulguem** amplamente a Lei Municipal nº 1.118/2025, informando que é proibida a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Mombaça/CE, permitindo apenas fogos silenciosos;

b) **informem** à população sobre os canais oficiais para denúncia, tais como:

b.1) Polícia Militar – (88) 3583-2999 / (88) 9.9639-3651;

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro 340, Centro, Mombaça-CE - CEP 63610-000
Telefone: (88) 3583-1404



1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

b.2) Canal “Alô GCM” – (88) 9.8858-2888;

b.3) Polícia Civil – (88) 3583-3435 / (88) 9.8228-6032.

III – À **população em geral**, que:

a) **denuncie qualquer prática que viole a legislação**, podendo fazê-lo de forma anônima, por telefone ou presencialmente, junto aos órgãos competentes;

b) **registre ocorrência sempre que possível**, apresentando informações como local, data, horário e, se possível, fotos ou vídeos;

Registre-se, encaminhando-se cópia da presente **Recomendação** a todas as rádios, secretarias e aos órgãos do Município de Mombaça/CE, bem como às autoridades abaixo relacionadas, para que tomem conhecimento da presente:

a) Prefeito da Cidade de Mombaça;

b) Delegado de Polícia Civil de Mombaça;

c) Comandante da Cia da Polícia Militar de Mombaça;

d) Juízes de Direito da Comarca de Mombaça.

e) Presidente da Câmara Municipal Mombaça;

f) Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, ao Meio Ambiente, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CAOMACE).

Publique-se no DOE.

Mombaça/CE, 16 de dezembro de 2025.

Rafael Matos de Freitas Moraes
Promotor de Justiça (Respondendo)

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro 340, Centro, Mombaça-CE - CEP 63610-000
Telefone: (88) 3583-1404